

Processo Nº 1081/2021
Folha Nº 01
RUBRICA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE NEGRAS
Andre Francisco Nazare
Protocolo
Matr.: 15



Processo: **1081/2021**
Data: **06/10/2021**



1081/2021

Requerente:
EDSON CARVALHO
Assunto:
USO DA TRIBUNA LIVRE
Súmula:
USO DA TRIBUNA LIVRE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº	1081/2021
Folha Nº	02
RUBRICA	<i>[Handwritten signature]</i>

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA
ADMINISTRATIVA PARA OS DEVIDOS FINS:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
André Francisco Nazaré
Protocolo
Matr.: 15

*À Assessoria Jurídica para
análise e providência.*

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Thômas Edson Côrtes Coelho
Chefe de Gabinete
Matricula.: 2021118

*Ao chefe de Gabinete
para providências, após
parecer de fls. 506.*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Giovani Vieira Guimarães
Assessor Jurídico
Matricula.: 2021116
[Handwritten signature] 2/10/21

PROCESSO Nº 1001/2021
Folha Nº 03
PUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Andre Francisco Nazare
Protocolo
Matr.: 15

Ofício - /2021

Rio das ostras, RJ 06/10/2021



Protocolo
Matr.: 15

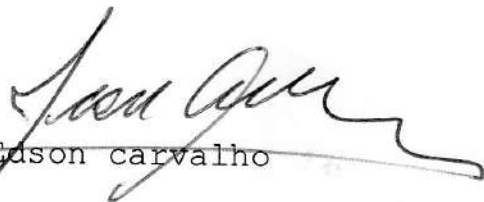
Assunto: Utilização da tribuna popular da Câmara municipal de Rio das Ostras para retratar sobre a licitação dos quiosques.

Solicitantes: Edson carvalho, Flavio de Magalhães, Janio Siqueira, Maria Gorete Calvet.

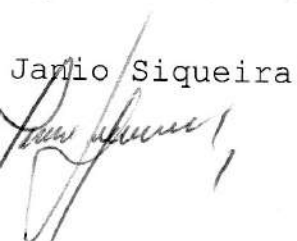
Por meio deste, venho solicitar à Câmara Municipal de Rio das Ostras, que seja concedida a oportunidade do uso da tribuna popular no plenário, para que eu, Edson carvalho, possa expressar e tornar público os anseios de todos os quiosqueiros, mediante o processo licitatório dos quiosques, sabendo que apenas 21 permissionários tiveram o deferimento de um total de 65 permissionários.

Para podermos analisar com mais clareza juntamente os 13 vereadores, que são os advogados do povo, a utilização do uso da tribuna é de grande importância, para que ambas as partes obtenham um denominador comum.

Rio das Ostras, 06 de outubro de 2021.


Edson carvalho



Flavio Magalhães

Janio Siqueira


Maria Gorete Calvet



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL



MAIOR DE 55 ANOS

0274
Polegar Direito



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 02.797.789-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2016

NOME **EDSON CARVALHO**

FILIAÇÃO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO

ELISA MOREIRA DE CARVALHO

NATURALIDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS DATA DE NASCIMENTO 29/04/1950

DOC. ORGEM C. CASM LIV BR. 41 FLS 195 TERM 3.093

RIO DE JANEIRO RJ

CITE 350.554.487-68

003 2 Via

PIS 10331034937 0274

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ABRAUS
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

LEI Nº 7.116 DE 20/08/03

PROCESSO Nº 1081/2021

Folha Nº 04

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DAS OSTRAS

André Francisco Nazare

Protocolo

Matr.: 15



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PARECER Nº 01/2021.

Assunto: Solicitação de utilização da tribuna popular da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

DO RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formalizado por **Edson Carvalho**, tendo por objeto a solicitação de utilização da Tribuna Popular da Câmara Municipal, para retratar a licitação dos quiosques existentes no Município de Rio das Ostras.

É o breve relatório, passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre informar que a solicitação do requerente encontra respaldo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, conforme expressa redação do artigo 106, bem como do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, ressalto que incube ao requerente, de forma fundamentada, expor o assunto que irá tratar na Tribuna Popular, sendo prerrogativa da mesa diretora julgar a solicitação, na forma estabelecida no §2º do citado artigo 106 do Regimento Interno.

Ressalta-se que, embora formulado de forma simplória, o pleito do requerente merece acolhimento, considerando que aborda tema de grande repercussão no âmbito municipal, preenchendo o requisito estabelecido no inciso I, §4º do artigo 106 do Regimento Interno.

PROCESSO Nº	1081/2021
FOLHA Nº	06
RUBRICA	


CÂMERA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Giovani Vieira Guimarães
Assessor Jurídico
Matricula.: 2021116

Pelo exposto, não vislumbro óbice jurídico ao acolhimento do pleito formulado em fls. 03, motivo pelo qual opino pelo seu **deferimento**, desde que sejam tomadas as seguintes providências:

1. Agendamento de prévia audiência com o requerente, de forma que a mesa diretora possa dar-lhe ciência inequívoca dos regramentos contidos no artigo 106 do Regimento Interno, expondo-lhe seus direitos e obrigações.
2. Seja dada ciência ao requerente a respeito da data em que poderá utilizar a Tribuna Popular.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Rio das Ostras 08 de Outubro de 2021.


GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RJ - 168.797



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



DECLARAÇÃO

Eu, **EDSON CARVALHO**, portador do RG nº 02.797.789-1 e CPF 350.554.487-68, DECLARO para os devidos fins, que em reunião realizada no dia 08 de Outubro de 2021, na Câmara Municipal de Rio das Ostras, tomei conhecimento dos meus direitos e obrigações a respeito do uso da Tribuna Popular no dia 13 de Outubro de 2021.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Rio das Ostras, 08 de Outubro de 2021.


EDSON CARVALHO